DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 **Ano X | Edição nº 2083** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Ratificação 6
Advertências / Notificações 7
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.857, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.062,93, em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0343 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.92.00 - 01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 1.062,93

Total da Suplementação.....R$ 1.062,93

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0317 - Funcional: 04.122.1001-2.790

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.062,93

Total da Anulação.....R$ 1.062,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de julho de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.858, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.533.366,50, em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0168 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 873.729,80

Ficha: 0171 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.90.32.00 - 02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 659.636,70

Total da Suplementação.....R$ 1.533.366,50

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de julho de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.859, DE 17 DE JULHO DE 2026

Nomeia 01 (um) Arquiteto, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **ARQUITETO**, referência 10 “A”, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS. GERAL	NOME	CPF
2º	VICTOR TAGLIARI VIEIRA	456.***.***-71

Parágrafo único – O ARQUITETO acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da

publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de julho de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de julho de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.860, DE 17 DE JULHO DE 2026

Nomeia 01 (um) Engenheiro Civil, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, referência 10 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS. COTA RACIAL	NOME	CPF
1º	CLODOALDO PEREIRA MOTA	258.***.***-46

Parágrafo único – O ENGENHEIRO CIVIL acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de julho de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de julho de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.861, DE 20 DE JULHO DE 2026

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, **DECRETA**:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I – a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona eleitoral;

II – dias 3 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação da seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a chegada efetiva da Guarda Municipal/ Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III – dias 4 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do

estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 3 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V- providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral.

VII – assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pelo próprio Diretor de Escola e pela própria Diretora, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de julho de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de julho de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 75/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida - CNPJ nº 51.505.972/0001-79; **Objeto**: transferência de recursos financeiros destinados para aquisição de materiais permanentes como ar condicionado, visando o cumprimento da Emenda Impositiva nº 265/25; **Valor:** R$ 30.000,00; **Prazo:** 31/12/2026; **Assinatura:** 07/07/2026.

Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática: 12.365.1012-2.965 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

0108 4.4.50.39.35-08 - 804.0265 - Repasses ao Terceiro Setor – Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida

Termo de Fomento nº 76/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro Comunitário São Benedito - CNPJ nº 49.863.954/0001-17; **Objeto**: transferência de recursos financeiros destinados para aquisição de ar condicionado, visando o cumprimento

da Emenda Impositiva nº 178/25; **Valor:** R$ 10.000,00; **Prazo:** 31/12/2026; **Assinatura:** 08/07/2026.

Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática: 12.365.1012-2.965 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

0107-4.4.50.39.26 - 08 – 804.0178 - Repasses ao Terceiro Setor – Centro Comunitário São Benedito

Termo de Fomento nº 77/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia - CNPJ nº 03.717.619/0001-00; **Objeto**: transferência de recursos financeiros destinados para reforma do telhado das salas do Berçario e Maternal, visando o cumprimento das Emendas Impositivas nºs 52/25 e 23/25; **Valor:** R$ 36.500,00; **Prazo:** 31/12/2026; **Assinatura:** 13/07/2026.

Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional Programática: 12.365.1012-2.965 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

0092-3.3.50.39.36-08 - 804.0023 – Repasses ao Terceiro Setor – Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cassia

0092-3.3.50.39.36- 08 – 804.0052 - Repasses ao Terceiro Setor – Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio GSSP/DTP/SGC/SSP-307/26 – Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38; **Objeto**: transferência de recursos financeiros da SECRETARIA para o MUNICÍPIO, com vistas à aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV equipado, para equipagem da Guarda Civil Municipal; **Valor:** R$ 210.287,50; **Prazo:** 1 ano; **Assinatura:** 02/07/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Aditamento nº 08 ao Convênio nº 01/2023 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto**: adita-se a Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, atualizando o valor e a dotação orçamentária, e a Cláusula Décima – Das Alterações, atualizando o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 13/07/2026.

Aditamento nº 18 ao Convênio nº 06/2023 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto**: adita-se a Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, atualizando a dotação orçamentária. **Assinatura:** 13/07/2026.

Aditamento nº 01 ao Convênio nº 07/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Linense para Cegos Habilitação e Reabilitação da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais – CREBIM - CNPJ nº 49.863.830/0001-31; **Objeto**: adita-se a Cláusula Sexta – Da Execução, prorrogando o prazo de execução, e a Cláusula Décima – Das Alterações, atualizando o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 16/07/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Aditamento nº 02 ao Termo de Fomento nº 22/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Instituto Olaria – Casa Lar 1 e 2 - CNPJ nº 24.506.950/0001-50; **Objeto**: adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando valor, e a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 02/07/2026.

Aditamento nº 01 ao Termo de Fomento nº 45/2026 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL – Centro de Convivência do Idoso - CCI - CNPJ nº 54.722.525/0001-60; **Objeto**: adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 08/07/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Apostilamento 01 ao Termo de Fomento nº 11/2026 – Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Comunidade Educacional para o Trabalho - CNPJ nº 46.205.027/0001-11; **Objeto**: Apostila o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 07/07/2026.

Apostilamento 01 ao Termo de Fomento nº 48/2026 – Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Comunidade Educacional para o Trabalho - CNPJ nº 46.205.027/0001-11; **Objeto**: Apostila o Plano de Trabalho. **Assinatura:** 07/07/2026.

Lins, 21 de julho de 2026

Érica Hideko Hadano Shiiya

Agente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027A/2026 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR (EM CONFORMIDADE AO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO) NA EMEI PROFª "MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS" COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA –** recebimento da Proposta Eletrônica até: 07 de agosto de 2026, às 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 07 de agosto de 2026, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor Máximo para contratação **R$ 9.843,37 (Nove**

Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 21 de julho de 2026

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM BANDEIRANTES PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELO MUNICÍPIO DE LINS –** recebimento da Proposta Eletrônica até: 04 de agosto de 2026, às 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 04 de agosto de 2026, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor Máximo para contratação **R$ 239.071,51 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 21 de julho de 2026

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV," a "da Lei Federal nº 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO DE PLACA FWA-5B84**, firmada com a **empresa COLIVE - COMERCIAL LINENSE DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.901.191/0001-49.**

Lins, 21 de julho de 2026

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 047/2026

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

JULHO:

I. Crédito de recursos financeiros no valor de R$ 25.448,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), destinado a CBAF - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria GM/MS 9.887 de 29/12/2025;
II. Crédito de recursos financeiros no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE, conforme Portaria SAPS/MS 351, 18/02/2026;
III. Crédito de recursos financeiros no valor de R$ 38.101,82 (trinta e oito mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos), destinado a INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL, conforme Portaria GM/MS 3.493, de 10/04/2024.

Lins, 20 de julho de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 20/07/2026 12:23

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

JOAO LUIS LOPES PANDOLFI:26761676851
Assinado de forma digital por JOAO LUIS LOPES PANDOLFI:26761676851
Dados: 2026.07.20 17:02:59 -03'00'

João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

[redacted]